



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1047, DE 17 DE ABRIL DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso, a título oneroso, de imóvel de propriedade municipal, através de procedimento licitatório."

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, a título oneroso, do imóvel de propriedade municipal devidamente descrito e individualizado no Memorial Descritivo e na Planta anexos, que ficam fazendo parte integrantes da presente Lei, mediante procedimento licitatório, destinado a implantação e instalação de estabelecimento de ensino superior.

Parágrafo único. Para os fins especificados no "caput" deste artigo, fica desafetado do uso comum do povo o imóvel descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e na Planta anexos, passando para a categoria de bem dominial.

Art. 2º A concessão de uso de que trata a presente Lei será outorgada a título oneroso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada a critério das partes.

Parágrafo único. O ônus incidente sobre a concessão de uso do bem público municipal será fixado em regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Público e no edital de licitação.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Parágrafo único. Após a regulamentação desta Lei deverá ser formada uma comissão, composta por representantes do Executivo e do Legislativo, incumbida de acompanhar a implantação e a instalação do estabelecimento de ensino superior de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de abril de 2001.

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra

**ALTAIR CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor de Administração em exercício